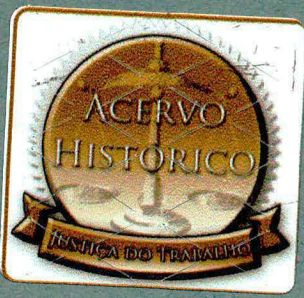


PROCESSO N.º 597/76



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE Goiânia

CAIXA Nº **461**
SETOR DE ARQUIVO

PROCESSO N.º 597 / 76

REQUERENTE

RECLAMANTE: Clube de Regatas Jaó
Endereço Av. Quitandinha, nº 1- Setor Jaó

ADVOGADO:

Endereço

REQUERIDO

RECLAMADO: Joaquim Barbosa dos Santos
Endereço Rua Natal, Q-23, L-12, Jardim Guanabara.

ADVOGADO

Endereço

OBJETO Inquérito para apuração falta grave.

AUTUAÇÃO

Aos 30 dias do mês de Março
do ano de mil novecentos e 76, na Secretaria da
Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia
autuo a reclamação que segue, com - documentos.
Eu, _____, Chefe de Secretaria, assino este termo.

TRAMITAÇÃO

19/04/76, às 12:05 horas.

Acordo

*HCL 10.6-2.76
(018)*

ARQUIVADO

ARQUIVADO
CAIXA 16 / 76

19-4-76
13.05

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da Junta de conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.-

P. J. - J. J. DE GOIÂNIA

PROTÓCOLO

Entrada 20 / 3 / 76

Folha 199 N° 597/76

JUSTIÇA DO TRABALHO

CLUBE DE REGATAS JAÓ, Clube recreativo, sediado nesta Capital à Avenida Quitandinha nº 01, Setor Jaó, vem com todo respeito e acatamento a digna presença de Vossa Exelência, requerer a instauração de inquérito para apuração de falta grave cometido pelo seu empregado, Sr. JOAQUIM BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, casado, empregado, residente e domiciliado / nesta capital a Rua Natal, Quadra 23, Lote 12, Jardim Guanabara e o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que o empregado requerido foi admitido na firma requerente no dia 28 de Outubro de 1.965, com a função de Servente onde mais tarde veio a exercer as funções de Carpinteiro, e atualmente exerce várias atividades no Clube assim como, Fiscal de festas, etc. O Salário atual do recorrido é de Cr\$ 900,00.

Que o requerido não se declarou optante ao F.G.T.S. / (FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO), tendo consequentemente adquirido a estabilidade de que trata o Artigo 492 e seguintes da C.L.T., por ter os 10 anos de serviço na mesma empresa.

Que nos festejos do carnaval de 1.976 a administração convocou o referido empregado requerido para trabalhar em regime de horas extras, tendo o mesmo se prontificado a prestar os serviços, que eram leves e divertidos.

O Clube requerente nas noites de carnaval abre as suas portas aos associados por volta das 22,hs., horário para o qual o requerido fora convocado para prestar serviços extras. Acontece que nesse horário a Administração do Clube veio dar visitaria usual e comum nos postos onde seus empregados escalados deveriam permanecer e ao chegar no posto do requerido não o encontrou, somente vindo a encontrá-lo já em pleno festejos carnavalescos nas bordas das piscinas alcoolizado e bastante exaltado.

O requerido ao ser chamado a atenção se revoltou contra seu superior, desacatando-o em altos braves e também toda a diretoria do Clube, fazendo inclusive gestos obscenos, ameaçando-o em seguida de pancadaria. A custo o requerido foi convencido a se dirigir ao almoxarifado e lá foi-lhe solicitado que viesse embora que naquele dia estava dispensado do plantão a que fora convocado e que curada sua bebedeira voltasse à Administração no dia seguinte, tendo o mesmo se rebelado, /
continua...

tornando a desabafar palavras ao superior, alegando que não iria sair do Clube.

Tendo o mesmo continuado nas dependências do Clube / requerido, com abusos aos sócios completamente desfigurado, bêbado, sujo e descalço, com atos obscenos a todos, falando à todos que se alguém reagisse aconteceria o mesmo que aconteceu ao Sr. BANDEIRA, Ex-diretor do Clube recentemente assassinado por ocasião de festas, o que intimidou a todos.

Por volta das 3 horas da madrugada, invadiu cozinha do Clube para se alimentar, com ameaças. Tendo então a diretoria solicitado reforços e o mesmo foi colocado para fora do Clube.

Pelos fatos e fundamentos atrás mencionados o requerido cometeu falta grave, capitulada no artigo 482 nas letras "B" (incontinência de conduta ou mau procedimento) letra / "H" (ato de indisciplina e de insubordinação), letra "J" (ato lesivo de honra e boa fama ou ofensas físicas....), Letra / "K" (ato lesivo....).

DO EXPOSTO pede e requer respeitosamente a Vossa / Excelência a instauração do competente inquérito para apuração de falta grave e a notificação do requerido para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste se quiser e sob pena de Revelia, e de perder todos os seus direitos oriundos da relação empregatícia.

Protesta a reclamada por todos os meios de provas / em direito permitidas, testemunhas, cujo rol vai abaixo, de poimento pessoal do requerido e que desde já requer sob pena de confesso, etc.

Requer também a expedição de guias para pagamento / de custas processuais, como de lei.

DÁ A PRESENTE O VALOR DE R\$ 5.400,00.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Goiania, 19 de Março de 1.976.

Rol de Testemunhas:

1- FRANCISCO AUGUSTO DE CARVALHO, brasileiro, casado, gerente Comercial.

2- HÉLIO ANTÔNIO DE MACEDO, brasileiro, casado, empregado.

03-ODETE BRONDI FERREIRA, brasileira, casada, empregada.

04-AMÉRICO ANTÔNIO DA CRUZ, brasileiro, casado, empregado.

05-SESOSTRES RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, casado / empregado

06-ENÉAS RIBEIRO VASCONCELOS, brasileiro, casado em pregado.

Pedendo todos serem notificados no Clube requerente.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada a data
de 19 / 11 / 1976 a 13,05 horas, para
realização da audiência, ficando ciente o
reclamante.

Goiânia, 30 de abril de 1976

Eustáquio
PI Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º 1151/76

Ao

Sr. Joaquim Barbosa dos Santos

rua Natal, quadra 23 - lote 12 - Jardim Guanabara - NESTA

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Clube de Regatas Jaó

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica - 226 - Centro

, às 13,05 (treze horas e cinco minutos)
horas do dia 19 (dezenove) do mês de abril-1976

para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.^a estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia

30

de

março

de 19

76.

P/ Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro

Postul n.º

39232

Goiânia,

30 de

1976

Chefe da Secretaria

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCS 97/76 (597/76)

Aos 19 dias do mês de abril do ano de 1976, às 13,05 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, sob a presidência do Dr. Herácito Pena Júnior, MM. Juiz do Trabalho, presentes, os Srs. Ney de Castro, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Clube de Regatas Jaó contra Joaquim Barbosa dos Santos, relativa a inquérito p/apuração de falta grave no valor de Cr\$

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. O recte. acompanhado do Dr. Roldão de Oliveira, o requerente representado pelo Sr. Roldão de Oliveira e o requerido acompanhado do Dr. José Benedito Monteiro.

O requerente pediu juntada aos autos de uma carta de preposto, o que foi deferido.

Pelas partes foi dito que haviam feito o seguinte acordo:

Em apazamento comum, as partes, nesta oportunidade resolve - ram colocar fim ao contrato de trabalho e, em consequência, o re - querente pagará ao requerido, por saldo de todos os seus direitos - oriundo da relação empregatícia, tais como aviso prévio, indeniza - ção, 13º salário, etc., a quantia total de cr\$9.000,00, sendo - cr\$2.000,00 no próximo dia 22; cr\$1.000,00 no próximo dia 30; - cr\$1.000,00 no dia 7 de maio; cr\$1.000,00 no dia 14 de maio; - cr\$1.000,00 no dia 21 de maio; cr\$1.000,00 no dia 28 de maio; - cr\$1.000,00 no dia 4 de junho; e cr\$1.000,00 no dia 11 de junho, tudo do corrente ano.

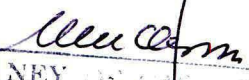
O requerido tão logo seja cumprido o acordo dará quitação ao requerente, por saldo de todos os seus haveres oriundos do seu ex - tinto contrato de trabalho.

Acordo homologado.

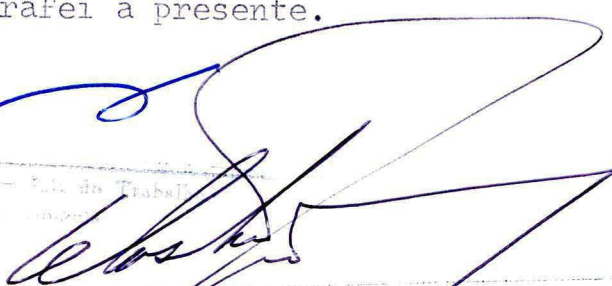
Custas no valor de cr\$360,36, em partes iguais pelos litigan - tes.

Nada mais.

Para constar, eu, , datilografei a presente.


NEY DE CASTRO,
SUPL. VOGAL REP. DOS EMPREGADORES


(ROLDÃO DE OLIVEIRA)


SEBASTIÃO G. AMORIM - Vogal
Rep. dos Empregados


J. Benedito Monteiro


Joaquim Barbosa dos Santos

CLUBE DE REGATAS JAÓ



CARTA DE PREPOSTO

PELA PRESENTE CARTA DE PREPOSTO
AUTORIZAMOS O DR. ROLDÃO DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, CASA-
DO, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CAPITAL, A REPRESENTAR
O CLUBE DE REGATAS JAÓ, PERANTE A JUNTA DE CONCILIAÇÃO/
E JULGAMENTO DE GOIÂNIA, EM AÇÕES TRABALHISTA, PODENDO/
PARA TAL, FAZER ACÓRDOS, PAGAR, RECEBER, ASSINAR QUITA-
ÇÕES, ACORDAR, DISCORDAR, ARROLAR TESTEMUNHAS, E RECOR-
RER DE TODOS E QUALQUER PRONUNCIAMENTO OU SENTENÇA.

GOIÂNIA, 19 DE ABRIL DE 1.976:-

~~CLUBE DE REGATAS JAÓ~~

CARTÓRIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA

5º TABELIONATO

Bel. João Cândido de Oliveira

Reconheço a assinatura

do que dou fé.

Em test. da verdade
Goiânia 19 / 4 / 1976

7
Arbo

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento da R. F. F. F. F.
guia n° 447/76 para depósito da impor-
tância de Cr\$ 2.000,00
Colônia, 22 de Out de 1976

[Signature]
FUNCIONÁRIO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

GUIA DE DEPÓSITO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Processo n.º JCJ — 597/76

Guia n.º 447/76

Reclamante — REQUERENTE — Clube de Regatas Jaó

Reclamado — REQUERIDO — Joaquim Barbosa dos Santos

O Reclamado vai à CEF (Justiça Federal) R. 20, Nº 19 desta cidade recolher a importância de Cr\$ ~~2.000,00~~ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

), para pagamento das parcelas abaixo discriminadas:

AO RECLAMANTE

1 — Principal	Cr\$
2 — prestação do acordo de fls.	Cr\$ 2.000,00
3 — Reembolso, conforme despesa de fls.	Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

1 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$
2 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$
3 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$
4 — Ao avaliador	Cr\$
5 — Ao perito	Cr\$
6 — Ao sindicato assistente (Honorários advocatícios)	Cr\$
7 —	Cr\$

TOTAL DO DEPÓSITO: Cr\$ 2.000,00

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia, somente terá validade, após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos. As despesas processuais serão creditadas em conta corrente dos interessados.

Goiânia

22 de

abril

de 19 76

2.ª Via (Processo) 22
1. - GU - 1 - 3

2.000,00 DD38

CHEFE DE SECRETARIA

9
Gaucho

PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

LEVANTAMENTO nº 284/76
C/C 90.000-1

Senhor Gerente:

O Sr. Joaquim Barbosa dos Santos vai a essa agência da Caixa Economica Federal, levantar a importância de Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros) aí em depósito judicial desde o dia 22 de abril de 1.976, segundo o processo JCJ nº 597 / 76, de reclamação postulada por Clube de Regatas João contra Joaquim Barbosa dos Santos, sendo depositante Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

Saudações.

Goiânia, 22, de abril de 1.976.

Juiz do Trabalho

Ao Exmo.

Sr. Gerente da Caixa Economica Federal

Agência Central

N Ë S T A

Em mãos de: _____

Recebi nesta data a guia n. 284/76
p. levantamento de Cr\$ 1.000,00
referente ao presente processo, cujo
valor dou quitação.

Goiânia 29 de 04 de 19 76

Spague Balsa do Santo

DOC. ZTPS. DRT-60

Nº 74.022 - S. 135-2ª V/A

EXP. EM 14-03-75

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de

recipiente

Goiânia, 30 de 04 de 19 76

Deanees S. Santos

Secretário

Exmo. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de
Goiânia



*J. Em face do estado de miserabilidade, em anexo, concedo ao requerente o benefício de justiça gratuita. O fim de direito de defesa dos autos.
26-IV-76*

JOAQUIM BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, casado, carpinteiro, residente e domiciliado nesta Capital, tendo feito acordo com a Firma **CLUBE DE REGATAS JAÓ**, na Ação em que a mesma pedia a abertura de Inquérito para apurar falta grave, ficou responsável por metade das custas processuais, e não tendo condições de pagá-las REQUER o benefício da JUSTIÇA GRATUITA, para o que junta em anexo TAESTADO DE POBREZA, fornecido pela autoridade competente.

Termos em que.

P. E. Deferimento

Goiânia, 26 de abril de 1976.

Joachim Barbosa dos Santos

PORTE EM BRANCO

SECRETARIA
de Estado
de Minas Gerais
1938



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

11/04/76



ATESTADO DE POBREZA

Belº Josa Alves da Silva

Delegado de Polícia

O senhor _____

Delegado de Polícia de _____

Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, etc.

ATESTA, a requerimento da parte interessada, que

NOME _____

Joaquim Barbosa dos Santos

NACIONALIDADE _____

Brasileira

ESTADO CIVIL _____

Casado

IDADE _____

34 Anos

PROFISSÃO _____

Carpinteiro

NATURAL DE _____

Correntina

ESTADO DE _____

BA

FILIAÇÃO _____

PAI:

Procopio Barbosa dos Santos

MÃE:

João Francisco dos Santos

VIVE E RESIDE nesta cidade na _____

Rua Natal Qd. 23

BAIRRO _____

J. Guanabara

N. _____

L. 12

“É PESSOA POBRE, não podendo pagar taxas, emolumentos, custas, etc., conforme afirmaram, nesta Delegacia, duas testemunhas idôneas.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE _____

Goiânia

DATA _____

22.04.76

FINS _____

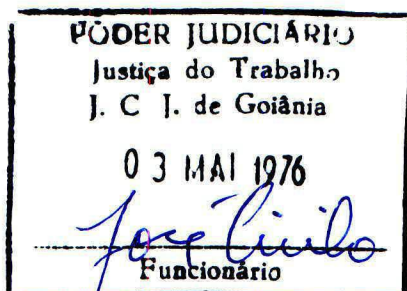
Jurídico

JUNTADA

Nesta data, fago juntada, aos presentes autos, de
petição, 02 de maio de 1976
Boa Vista, Guilherme P. Sousa
Secretário

12
Gaucho

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.-



03-V-16

JOAQUIM BARBOSA DOS SANTOS, qualificados nos autos da reclamatória que move contra CLUB DE REGATAS JAO, processo com audiência realizada no dia 19.04.1976, com acordo feito, vem com o devido respeito e acatamento a digna presença de - Vossa Excelência, requerer a juntada aos autos do instrumento de procuração anexo e ao mesmo tempo dar quitação de mais uma parcela do acordo feito e na importancia de Cr\$1.000,00 (hum mil cruzeiros).

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

PP.

J. B. Monteiro

13
Garcia

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

JOAQUIM BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, casado, car:- pinteiro, Portador da Carteira Profissional nº 74.022/135, residente e domiciliado à Rua Natal, quadra 23, lote 12, Jardim Guanabara nesta Capital, por este instrumento particular de procuração, NOMEIA se bastante procurador o Bel. José Benedito Monteiro, OAB-Go - 1.881, com escritório de advocacia à rua 5 nº 23 - centro - nesta Capital, com os poderes da cláusula " Ad-Juditia" e o fim especial de defendê-lo na Justiça do Trabalho, no pedido de abertura de Inquérito para apurar falta grave contra sua pessoa, proposto pela / Empresa Clube de Regatas Jaó, desta Capital, podendo o dito procurador usar todos os meios necessários para cumprimento do presente mandato, receber intimação, recorrer, arrolar testemunhas e inquirir as mesmas, fazer acordos e etc, praticar todos os atos por mais especiais que sejam no sentido de assegurar o interesse do outorgante, inclusive substabelecer o presente mandato, receber e dar : quitação em recibos de acordo.

Goiânia, 13 de abril de 1976.



Joaquim Barbosa dos Santos
Joaquim Barbosa dos Santos

10.94111 Jo. 9/7/65

Joaquim Barbosa dos Santos
João Benedito Monteiro
19 abril 1976
João Benedito Monteiro

Recebi a parcela n° 03 em 7-5-76, conforme
acordo. *JBYontivo*

no valor de em 1.000,00 cada, somando
em 2.000,00 mais 2.000,00 = 4.000,00
Recebi a parcela dia 14-5-76.
JBYontivo

CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, nesta data já decorreu
o prazo para cumprimento
do acordo

Goiânia, 1º de junho de 1976

T. M. S. M. S.
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes
autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 1º de junho de 1976

T. M. S. M. S.
DIRETOR DE SECRETARIA

|| *Dr. Diretor de Secretaria*
|| encaminhar o valor das parcelas restantes.
At. i condm

07-6-76

[Signature]

HERACITO PENA JÚNIOR — Juiz do Trabalho
Presidente da JCI de Goiânia

Processo 597/76

Requerente: Clube de Regatas Jaó

Requerido: Joaquim Barbosa dos Santos

Acordo:

Parte não paga.....R\$ 6.000,00

Custas:

50% conforme acordo.....R\$ 180,18

Emolumentos:

ATJ- 15,03

ATS- 2,04

ATC- 20,04

ATOF-20,04.....57,15.....R\$ 237,33

Total a pagar.....R\$ 6.237,33

Despesas judiciais a vencer:

Citação- 13,00

Penhora- 20,00

Remoção- 15,00

Avaliação 15,00

Goiânia, 18.06.76.

Coligado Paulo de Sousa

CERTIDÃO

Certifico que foi extraído o competente
mandado, o qual entreguei ao Ex. Oficial
de Justiça.

Goiânia,

30-6-76

O. Cruz

Substituto

15
Luis

EXPEDICAO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento do Repte.
guias n.º 2-6 para recolhimento de
custas e emolumentos ref. ao processo.

Goiania, 08 de 07 de 76

FUNDACIONARIO

EXPEDICAO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento do Repte.
guia n.º 703/76 para depósito da impor-
tância de Cr\$ 13,00

Goiania, 08 de 07 de 76

FUNDACIONARIO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GUIA DE DEPÓSITO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Processo n.º JCJ 597/76

Guia n.º 703

Reclamante — Clube de Regatas Jaó

Reclamado — Joaquim Barbosa dos Santos

O Reclamado vai à

desta cidade recolher a

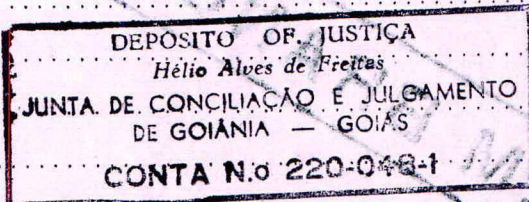
Importância de Cr\$ 13,00 (treze cruzeiros), para pagamento das parcelas abaixo discriminadas:

AO RECLAMANTE

1 — Principal	Cr\$
2 — prestação de acordo de fls.	Cr\$
3 — Reembolso, conforme despesa de fls.	Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

1 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$ 13,00
2 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$
3 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$
4 — Ao avaliador	Cr\$
5 — Ao perito	Cr\$
6 — Ao sindicato assistente (Honorários advocatícios)	Cr\$
TOTAL DO DEPÓSITO:	Cr\$ 13,00



RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia, somente terá validade, após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos.

As despesas processuais serão creditadas em conta corrente dos interessados.

José Natal Flores Teixeira
Coiza - II

Goiânia 08 de julho de 1976

CHEFE DE SECRETARIA

2.ª Via — (Processo)

1 - GU - 1 - 3

CEF 0 4 4 2 JUL 12

13,00 0033



MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC

01571066/0001

012158901

CPF

02 RESERVADO

04 RESERVADO

03 DATA DE VENCIMENTO

19.07.76

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE

CLUBE DE REGATAS JAÓ

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)

Av. Quilombo n.º 1

07 SENDER

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

09 BAIRRO OU DISTRITO

10 CEP

GOIÂNIA - GO

11 MUNICÍPIO (Cidade)

12 SIGLA DA UF

13 EXERCÍCIO

76

14 COTA OU DUODECÍMO

15 PERÍODO DE AFURAÇÃO

16 TIPO

17 N.º PROCESSO

597/76

18 REFERÊNCIAS

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

Custas Judiciais

20 CÓDIGO

1805

21 VALOR - Cr\$

180,18

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES -

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

22

MULTA E/OU JUROS

23 CÓDIGO

24 VALOR - Cr\$

25

CORREÇÃO MONETÁRIA

26 CÓDIGO

27 VALOR - Cr\$

ATENÇÃO: - PRECISA O DARF A

MAQUINA OU EM LETRA DE FORMA

28

TOTAL

29 VALOR - Cr\$

180,18

30

AUTENTICAÇÃO

GUIA N.º

EXPEDIDA EM

13.07.76

CEP 0 3 9 2 JUL 14

180,18 RD38

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

MODELO APROVADO PELO ATO DECLARATÓRIO

Nº 004/75 - S.R.F. (C.I.E.F.) 0029

MODELO APROVADO PELO ATO DECLARATÓRIO

Nº 004/75 - S.R.F. (C.I.E.F.) 0029

SERPRO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
8.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 597/76

Aos 08 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e seis, nesta cidade de Goiânia, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, chefe de Secretaria, compareceram o reclamante Clube de Regatas Jaó.:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x e o reclamado (Requerido). Joaquim Barbosa dos Santos (representação quando houver) e por este (representação quando houver) último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente decisão proferida reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x: relativa ao Proc.JCJ.597/76.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

James de Deus Pereira
SECRETÁRIO
J. B. Pontes
RECLAMANTE
[Assinatura]
RECLAMADO

H. 19
OMP



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 16 de julho 1.976

Clypato
p/ Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra

Clypato
p/ Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

M. B. de
Juiz Presidente